

REQUERIMENTO Nº 018/2026

À MESA DIRETORA

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO DE 2/3 DA CARGA HORÁRIA PARA ATIVIDADES DE INTERAÇÃO COM EDUCANDOS NA FORMA DO § 4º DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

DISPOSITIVO REGIMENTAL: ARTIGO 192, VI

O Vereador que este subscreve, requer, ouvido o plenário na forma regimental, seja oficiado ao Chefe do Executivo para que envie, a esta Casa, os seguintes esclarecimentos e documentos:

- esclarecimentos formais acerca da atual organização da jornada dos profissionais do magistério;
- de plano de adequação ao ordenamento jurídico vigente.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal nº 11.738/2008, que dispõe sobre o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, estabelece, em seu art. 2º, § 4º, que:

“Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.”

Tal disposição assegura aos profissionais do magistério o direito à reserva mínima de 1/3 (um terço) da jornada para atividades extraclasse, como planejamento, estudos, avaliação, reuniões pedagógicas e formação continuada.

Cumpre salientar que os professores da educação infantil enquadram-se expressamente como profissionais do magistério público da educação básica, nos termos dos arts. 1º a 3º da Lei Federal nº 15.326/2026, razão pela qual também lhes é integralmente aplicável o disposto na Lei nº 11.738/2008.

Todavia, chegaram ao conhecimento desta Casa Legislativa informações no sentido de que a rede municipal de ensino não estaria observando, de forma plena, o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os alunos, especialmente no que concerne aos profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

O presente requerimento fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo e na necessidade de verificação da regular atuação do Poder

Público Municipal frente aos seus servidores.

A reorganização da jornada dos profissionais mencionados tem o potencial, ademais, de resultar na necessidade de efetivação de novos servidores para o pleno atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino.

Sala das Sessões, 05 de março de 2026

Adriano Alvarenga
Vereador

RECEBIDO EM: 05/03/2026

PRESIDENTE: _____

DT. ENCAMINHAMENTO: 05/03/2026

DT. LIMITE RESP.: ____/____/2026